



LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

**Deliberação do Conselho Geral da Universidade de Lisboa  
relativa aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias**

Considerando que, em 20 de novembro de 2014, o Conselho Geral da Universidade de Lisboa deliberou dispensar do pagamento de propinas os estudantes beneficiários do apoio da Plataforma Global de Assistência Académica de Emergência a Estudantes Sírios que frequentassem, ou viessem a frequentar, ciclos de estudo de mestrado ou de doutoramento na Universidade de Lisboa, durante a duração normal do respetivo ciclo de estudos;

Considerando que, em 17 de março de 2022, o Conselho Geral da Universidade de Lisboa deliberou dispensar do pagamento de propinas os estudantes ucranianos beneficiários da *Rapid Response Mechanism for Higher Education in Emergencies* que frequentassem, ou viessem a frequentar, ciclos de estudo de mestrado ou de doutoramento na Universidade de Lisboa, durante a duração normal do respetivo ciclo de estudos;

Considerando que, em 29 de setembro de 2025, o Conselho Geral da Universidade de Lisboa deliberou alargar o período de dispensa do pagamento de propinas aos estudantes beneficiários do apoio da Plataforma Global de Assistência Académica de Emergência a Estudantes Sírios para um período igual a duas vezes a duração normal do respetivo ciclo de estudos;

Considerando a importância de alargar estas iniciativas a outros estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, prevê, no seu artigo 8.º-A, o enquadramento legal dos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias, designadamente os beneficiários do estatuto de refugiado, do estatuto de proteção internacional subsidiária, os provenientes de países ou regiões relativamente aos quais tenha sido declarada uma situação de emergência humanitária pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, bem como os titulares de autorizações de residência adequadas;

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa, por proposta do Reitor, decide:

Dispensar do pagamento de propinas os estudantes em situação de emergência por razões humanitárias, enquadrados no Estatuto do Estudante Internacional, que frequentem, ou venham a frequentar, ciclos de estudo de mestrado ou de doutoramento na Universidade de Lisboa, durante a duração normal do respetivo ciclo de estudos.

Lisboa, 16 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Geral

Eng. Carlos Pina